



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 04.03.2013

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Everaldo Farias**, que **“DISPÕE** sobre a adequação das instalações dos prédios e iluminação pública municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de adequação dos prédios públicos municipais, a utilizarem a iluminação de LED (**diodo emissor de luz**) de em todas as suas dependências, a partir do vigor desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **040/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Everaldo Farias**, que **“DISPÕE** sobre medidas de seguranças para os pedestres, em frente às instituições de ensino público e privado de Manaus”.

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a implantar em frente as instituições de ensino público e privado do ensino básico e superior, sinalização de advertência, vertical e horizontal indicando a travessia de pedestres

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **041/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Emenda à Loman, de autoria do **Vereador Mário Frota**, que “**ACRESCENTA** o inciso II ao parágrafo 1º, do art. 84, da Lei Orgânica do Município de Manaus, que trata dos impedimentos para contratação com poderes Executivo e Legislativo”.

Art. 1º O inciso II do parágrafo 1º do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a vigorar com a seguinte redação.

II – Os presidentes ou diretores de Fundações, gestores de Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, que tenham contra si condenação com trânsito em julgado ou proferido por órgão colegiado, estão impedidas de contratarem produtos, serviços ou convênios com poderes Executivo e Legislativo do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **005/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

De volta do pedido de vista, feito pelo Vereador Elias Emanuel:

Em discussão e votação o parecer contrário da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **034/2011**, de autoria do **Vereador Elias Emanuel** que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da fiscalização e providências quanto ao uso das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida em estacionamentos e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da fiscalização e providências quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida em estacionamentos externos e internos das áreas e edificações de uso coletivo, incluindo shoppings centers e supermercados no âmbito do município de Manaus, disposto em Lei Federal 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer. O PL será arquivado.

**Obs.: Se rejeitado o parecer, vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.*



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

De volta do pedido de vista, feito pelo Vereador Marcel Alexandre:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **114/2012**, de autoria do **Vereador Mário Frota**, que “**DISPÕE** sobre a instituição de táxi lotação como transporte alternativo e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o serviço coletivo de táxi-lotação do município de Manaus, como transporte alternativo complementar aos serviços de táxi comum, que será operado por veículo automóvel de duas e quatro portas, em caráter contínua, sob o regime de permissão, durante as vinte e quatro horas do dia.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

De volta do pedido de vista, feito pela Vereadora Profª Therezinha Ruiz:

Em discussão e votação o parecer contrário da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **134/2012**, de autoria da **Vereadora Vilma Queiróz**, que “**DISPÕE** sobre obrigatoriedade da reserva de mesas e cadeiras para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida em eventos públicos, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva de mesas com cadeiras às pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida em estabelecimentos e eventos públicos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer. O PL será arquivado.

**Obs.: Se rejeitado o parecer, vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.*



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

De volta do pedido de vista, feito pelo Vereador Mário Frota:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao Projeto de Lei nº **242/2010**, de autoria do **Vereador Mito**so que “**DISPÕE** sobre a concessão de benefícios tributários relativos ao IPTU e ISSQN aos que apresentarem projetos de edificação de edifícios-garagem no município de Manaus”.

Art. 1º São concedidos benefícios tributários relativos ao IPTU e ISSQN a projetos de edifícios-garagem a serem construídos ou que aproveitarem áreas desocupadas na área central da cidade de Manaus, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I e II, do Plano Diretor do Município de Manaus, no Capítulo VIII, Seção I, artigo 99, XVI deste instrumento normativo, bem como em outros dispositivos legais e normas técnicas pertinentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Emenda à Loman nº **003/2013**, de autoria da **Mesa Diretora** que “**ALTERA** a redação do § 2º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que trata da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Manaus”.

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que passa a ser a seguinte:

Art. 48. Omissis

§ 1º. Omissis

§ 2º. O Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus e o Procurador Geral Adjunto serão nomeados por livre escolha do Presidente do Poder, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado. Promulgação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Emenda à Loman nº **004/2013**, de autoria da **Wilker Barreto** que “**ALTERA** a redação do §1º e acrescenta o inciso IV ao art. 54 e modifica a redação do art. 55, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Manaus, que trata da licença do vereador”.

Art. 1º. Acrescenta inciso IV ao art. 54 da Lei Orgânica do Município de Manaus, com a seguinte redação:

Art. 54. *Omissis*

...

IV – para assumir mandato eletivo estadual ou federal, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular, devendo optar, no caso de renúncia, morte ou cassação do titular, por um dos mandatos eletivos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado. Promulgação.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.